



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2023
<b>DISPENSA</b>	<b>007/2022</b>
ORDENADOR DE DESPESAS:	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ASCON DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

### **I - INTRODUÇÃO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

### **II – DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos: Estão presentes:

1. Ofício solicitado providencias para o setor de Licitações e Contratos para contratação;
2. Justificativa da Contratação e do preço;
3. Autorização;
4. Documento de Identificação do proprietário do imóvel;
5. Comprovação de Residência;
6. Cartão com Conta a ser depositada;
7. CND fiscais; federais;
8. Certidão expedida pelo Fórum da Comarca de Uruará atestando que não consta ações cíveis em nome do proprietário;
9. CND Municipal;
10. Contrato de Compra e venda
11. Laudo de avaliação do imóvel emitida pelo Eng. João Paulo Coelho do Nascimento CREA-PA nº922846PA
12. Reserva Orçamentária para cobrir a despesa
13. Termo de Autuação;
14. Portaria de nomeação de Chefe de Setor;
15. Minuta de Contrato de Locação;
16. Parecer Jurídico Favorável;
17. Declaração de Dispensa;
18. Termo de Ratificação;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

19. Contrato Assinado pelo Ordenador de Despesa e Proprietário do Imóvel;
20. Portaria de Designação de fiscal de Contrato;
21. Publicação de extrato de Dispensa no D.O.U e IOEPA no dia 13 de Fevereiro de 2022.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a locação do imóvel, pela modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso x, do art. 24, da Lei 8.666/93.

E após essa verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

### **III - CONCLUSÃO**

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.20230019**, referente à Dispensa licitação referente à Locação do imóvel situado . O imóvel encontra-se situado encontra-se situado na Rua Olavo Bilac, Bairro Centro, CEP: 68.138-000, com área total de terreno de 420 m<sup>2</sup> e área construída coberta de. Possui, 1 sala, 1 banheiro. do Sr. MARLON LIMA GOMES , CPF 000.520.533-69, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

**(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

13 de Fevereiro de 2023, Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno**